

Lei nº 73.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir uma unidade motorizada e abre crédito especial. A Câmara Municipal de Itaiti, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

Lei

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir um trato ou moto - niveladora até a

importância de cr. l. 874. 124, 90 (dois milhões, setecentos e setenta e quatro mil, cento e vinte e quatro reais e noventa e nove centavos).

Art. 2º. Para cumprimento do compromisso de compra, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a operar com qualquer estabelecimento de crédito, ou firma particular, dando em garantia a esta prevista no art. 20º da Constituição Federal a que tem direito este Município, dos exercícios restante de 1.954 e 1.955, e mais os integrais de 1.956 e 1.957, num total de cr. l. 574. 124, 90 (um milhão, quinhentos e setenta e quatro mil, cento e vinte e quatro reais e noventa e nove centavos).

Art. 3º. Fica ainda o Executivo Municipal autorizado a dar em garantia o crédito especial de cr. l. 300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais) constante da Lei Estadual nº 3.547, publicada no Diário Oficial nº 27) de 6 de Fevereiro de 1.958, para completar a importância constante do Art. 1º da presente Lei, bem como outorgar procuração para os fins necessários.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Edição da Prefeitura Municipal de Itaiti, aos 9 de Setembro de 1.958.

Sebastião Surlant & Oliver
Prefeito Municipal.